

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua Dois, nº 300, Lote 02, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, no Município de Contagem - MG, CEP: 32215-400, Fone (31) 3119-9200, (31) 98471-2734, e-mail tatiana.silva@airliquide.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, Inscrição Estadual nº 186240888.99-44, neste ato representado por seu procurador Sr. Patrick Brum Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 904.987.476-20 e portador da Carteira de Identidade nº 5.979.213, expedida pela PC/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

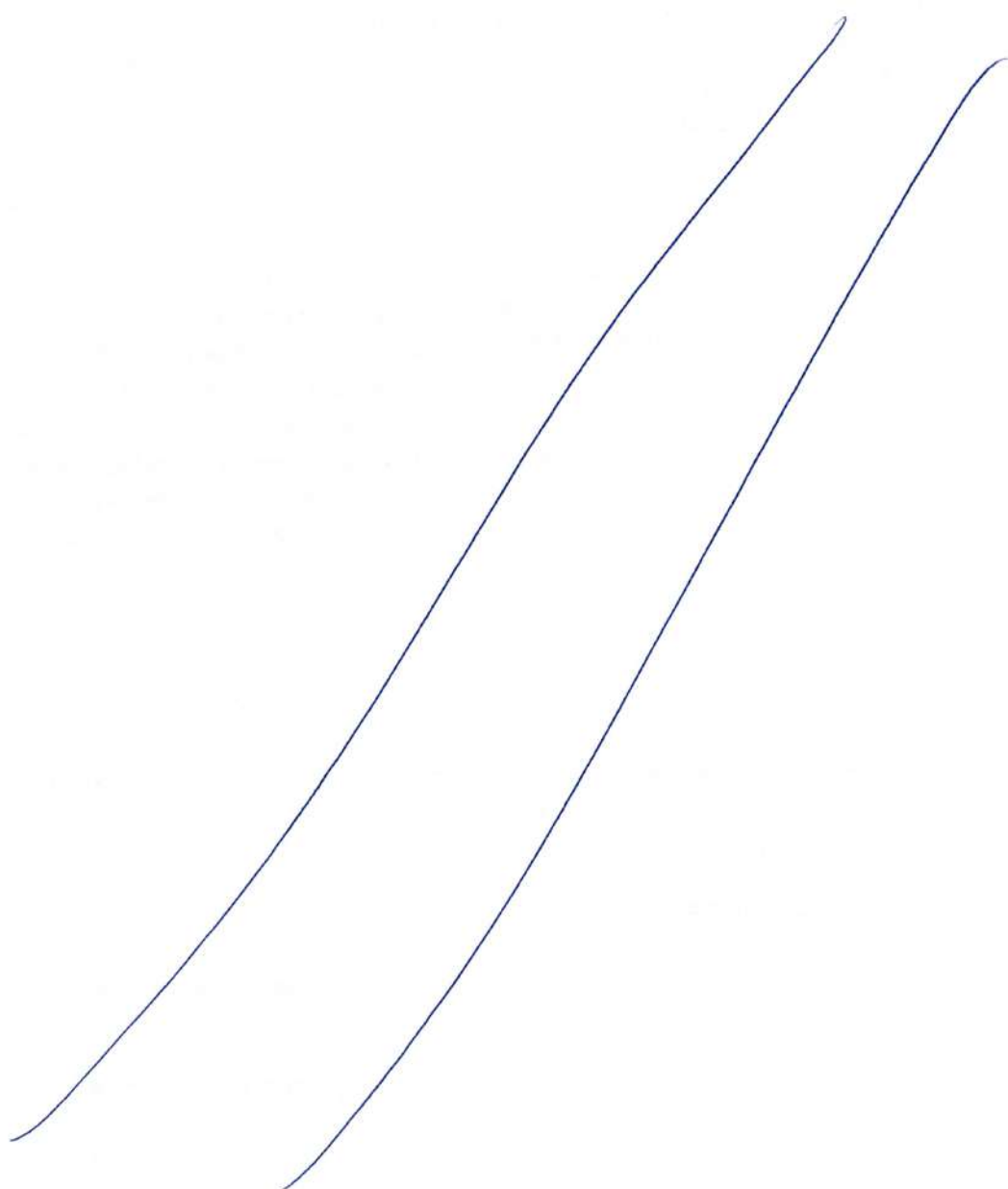
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Administração e Gestão do Consórcio Público ICISMEP (Intendência).



4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006.



5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

NUMERO DO ITEM	CODIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO DOS ITENS	MARCAS DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADAS EM PROPOSTA	UNIDADE	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ICISMEP	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	1533	<p>Locação de Aparelho BiPAP/VPAP: Sistema binível de modo mandatório de pressão e/ou volume para ventilação não invasiva para tratamento de insuficiência respiratória. Provido de Rise Time, possuindo ventilação de back-up, com sensibilidade à fluxo e compensação de vazamentos, com display digital para visualização dos parâmetros fornecidos e configurados, frequência respiratória visualizada no display, com 5 níveis de aquecimento, portátil e eficiente para o tratamento de pacientes portadores de DPOC em estágio avançado, insuficiência respiratória crônica ou portadores de doenças neurodegenerativas. O aparelho deve permitir os modos ventilatórios do tipo CPAP, S, S/T, T.</p>	<p>Equipamento Binível - Incluso filtro e Cartão Modelo: Aircurve 10 ST-A com umidificador Marca/ Fabricante: MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI/ RESMED PTY LTD. - AUSTRÁLIA Registro na Anvisa: 80047300521</p> <p>Traqueia não invasivo Modelo: Traqueia Vent 148 Marca/ Fabricante: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - BRASIL Registro na Anvisa: 80677040002</p> <p>Máscara Nasal Modelo: Máscara Nasal N5 Tamanho P,M e G Marca/ Fabricante EMERGO BRAZIL IMPORT TACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / BMC MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR Registro na Anvisa: 80117580216</p> <p>Máscara Oronasal Modelo: Máscara Mirage</p>	Unidade	343 /mês	77 /mês	5.040 /ano	R\$449,90	R\$2.267.496,00

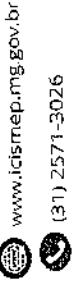
3 de 27



Solução em serviços públicos

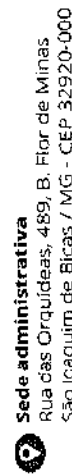
	<p>PC e AVAPS (ou similar), com intervalo de pressão IPAP de 4 a 30 cmH₂O, EPAP de 4 a 25 cmH₂O e CPAP de 4 a 20 cmH₂O, com ajuste rampa de ventilação até 45 minutos. Possibilidade de utilizar o módulo de média de volume assegurado com pressão de suporte, o qual ajusta automaticamente o nível de pressão de suporte do paciente para prover um volume corrente pré-estabelecido, com alarmes integrados e sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecção de vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para fase de EPAP.</p> <p>Deve ser bivolt automático para a adequação dos tipos de alimentação nos domicílios dos pacientes. Os parâmetros de monitorização devem ser volume por minuto, frequência respiratória, ventilação mínima, volume de fuga, e deve possuir ciclagem independente para apnéia com frequência programável.</p> <p>O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal, Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, além de Filtros (Bacteriológico, Ultrafino e Macroparticulas), com traqueia (Circuito não invasivo),</p>	<p>Quattro - Tamanho P, M e G Marca/ Fabricante : RESMED PTY LTD. - AUSTRÁLIA/ MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI Registro no Ministério da Saúde: 80047300651</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4 de 27



www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Mãre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000


DS PF TS

	<p>apessórios de enriquecimento de oxigênio e umidificador aquecido com devido recipiente.</p> <p>Deve respeitar as seguintes normas: Norma IEC 60601 - 1 -1 (requisitos de segurança para sistemas elétricos médicos). Norma EN 60601 - 1 -2 (Segunda edição de 2001).</p> <p>O Bipap deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.</p>								
02	<p>Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio 5 Litros: Sistema de concentração de oxigênio que forneça 5 litros/minuto. Concentrador para retenção de nitrogênio e outros gases imersos no ar atmosférico, proporcionando ao paciente, oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 92% (+/- 4%), a ser definido pela prescrição, com cilindro auxiliar de 1m³ com uma recarga por mês de armazenamento de gás, além do cilindro de backup de 5 a 10m³ com a mesma quantidade de recargas mensais. Dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, com sistema de alarme para indicação de falhas e intercorrências, como queda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza de O2 e concentração de</p>	<p>Concentrador de Oxigênio com Nebulização 5LPM Modelo: 8F - 5 AW Marca / Fabricante: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA - CHINA, REPÚBLICA POPULAR/GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Registro na Anvisa 81278590016</p> <p>Cateter Nasal de Oxigênio Modelo: 1600/1602/1600Q/1600HF Marca / Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA / SALTER LABS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Registro na Anvisa 80204410027</p> <p>Máscara Facial de Oxigênio Modelo: PN 1107 Adulto e PN 1109 Pediátrico Marca / Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA / BESMED HEALTH BUSINESS CORP. - TAIWAN Registro na Anvisa: 10349590059</p> <p>Máscara Traqueostomia Modelo: 1075</p>	Unid.	1540 /mês	77 /mês	19.404 /ano	R\$154,90	R\$3.005.679,60	



5 de 27

	<p>O2 fora dos parâmetros. Quanto à alimentação elétrica, esta deverá ser 110v ou 220v (a depender do município detentor), frente à utilização domiciliar do equipamento, com baixa emissão de ruídos. Saída para nebulização que permite que o equipamento entregue tratamentos ne nebulização com remédios simultaneamente à entrega do oxigênio. O concentrador deverá conter o registro ANVISA. Fluxo por litro: 0,5 a 5 litros por minuto.</p> <p>O equipamento deverá acompanhar: Cilindro de Backup conforme capacidade supracitada, válvula reguladora de pressão com manômetro, fluxômetro, umidificador de ar, cateter nasal ou óculos nasal ou cateter transtraqueal (pediátrico ou adulto), mangueiras, dotado de adaptador de saída, tubo de silicone com extensão de no mínimo 7 metros e 01 máscara para oxigênio medicinal, sendo o cilindro de transporte acoplado de suporte com rodas para o facilitamento do transporte, com pressão de saída de 5,5 a 10 PSI aproximadamente. Um maior número de recargas por mês fica condicionada à apresentação de relatório médico.</p>	<p>Adulto e 1076 Infantil Marca / Fabricante: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / HUDSON RCI/ TELEFLEX MEDICAL INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Registro Ministério da Saúde: 10342600044</p> <p>Umidificador de Oxigênio para Concentrador e Cilindro Modelo: 71.1392 Umidificador Econômico De Oxigênio E Frasco De Polietileno Air Liquide Marca / Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA/ JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA - BRASIL Registro na Anvisa: 10349590075</p> <p>Extensão de Oxigênio Modelo: Tubo de extensão 7,32m, transparente -2025-25 Marca / Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA/ SALTER LABS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Registro na Anvisa: 80204410023 4 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34 R DOIS, 300 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM - MG - 32250-010 (31) 3119-9200 - Nebulizador Modelo: Adulto - 1453015; Pediátrico - 1454015. Marca/ Fabricante: INTERSURGICAL LTD - REINO UNIDO/VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Registro na Anvisa: 80102511707</p>	<p>Nebulizador Traqueostomia Modelo: VENT39 Marca/ Fabricante: VENTCARE</p>			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	--	--	--

6 de 27

 **Sede administrativa**
Rua das Oquidibas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

 www.icismep.mg.gov.br
 (31) 2571-3026

DS PF DS TS

	<p>INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - BRASIL/ VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME Registro na Anvisa :80677040005</p> <p>Cilindro de 1 m³ Modelo: 007.165 Marca/ Fabricante: MAT S/A Registro na Anvisa: Isento</p> <p>Carrinho do Cilindro 1 m³ Modelo: Carrinho para Cilindro de transporte Marca/ Fabricante: A Klimper Registro na Anvisa: Isento</p> <p>Cilindro de 8 m³ Modelo: 040.230 Marca/ Fabricante: MAT S/A Registro na Anvisa: Isento</p> <p>Cilindro de 10 m³ Modelo: 050.230 Marca/ Fabricante: MAT S/A Registro na Anvisa: Isento</p> <p>Suporte para cilindro de Oxigênio de 8 m³ e 10 m³ Modelo: Suporte para Cilindro B40 e B50 Marca/ Fabricante: A Klimper Registro na Anvisa: Isento</p> <p>Regulador de Pressão Modelo: M7430 Marca / Fabricante: Rotarex Brasil LTDA / CEODEUX S.A. - LUXEMBURGO Registro na Anvisa: 81337310001 5 AIR LIQUIDE BRASILTA CNPJ: 00.331.788/0031-34 R. DOIS, 300 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM - MG - 32250-010 (31) 3119-9200 -</p> <p>Fluxômetro de Oxigênio Modelo: 71.2648</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

7 de 27



Solução em serviços públicos

	<p>elevação progressiva de pressão entre 0 e 30 minutos (tempo de rampa). Deve ser compacto, leve (até 10 Kg) e com baixo nível de ruído (até 26dB(A), possuindo cartão de memória de dados ou similar. O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal ou Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, com filtros (ultrafino e macropartículas), Traqueia (Circuito não invasivo) e acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente, deve possuir umidificador aquecido com respectivo recipiente e módulo de bateria com duração mínima de 2 horas.</p> <p>O CPAP deve estar em conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos eletromédicos – prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série NBR IEC 60601 - 2 -25:2001, conforme resolução RDC 32 de maio de 2007 com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente. <p>O Aparelho CPAP deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.</p>	<p>Máscara Oronasal Modelo: Máscara Mirage Quatro - Tamanho P, M e G Marca/Fabricante: RESMED PTY LTD. - AUSTRALIA/ MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI Registro no Ministério da Saúde: 80047300651</p> <p>Filtro Bacteriológico Marca/Fabricante: AMERICAN INSTRUMENTS /AMERICAN INSTRUMENTS LTDA Modelo: AL0044 Registro na Anvisa: 80251140033</p> <p>Conector de oxigênio Modelo: IMP07 Marca/Fabricante: IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL Registro no Ministério da Saúde : 80358740008</p> <p>Nobreak Modelo: Ts Shara Marca/Fabricante: SHARA 6928 /SHARA Registro na Anvisa: Isento</p>					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

9 de 27

Sede administrativa
 Rua das Orquideas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
 Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
 (31) 2571-3026

DS PF TS

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 5.989.460,40 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

5.3 Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes:

5.3.1 O detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço (residência do paciente ou estabelecimento de saúde a ser indicado pelos respectivos órgãos participantes), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço.

6.2 Durante a prestação do serviço, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação, manutenções preventivas e corretivas e calibração dos equipamentos médico-hospitalares, portando os materiais necessários para tal.

6.3 Quando da necessidade da manutenção corretiva, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos respectivos órgãos participantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para os respectivos órgãos participantes.

6.3.1 As peças e acessórios necessários para a realização das manutenções serão de responsabilidade da prestadora de serviços, bem como os simuladores para efetuarem as calibrações nos equipamentos.

6.3.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica em tempo integral, durante todo o período da locação.

6.4 A prestadora do serviço deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os respectivos órgãos participantes.

6.5 A prestadora do serviço deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

6.6 A prestadora do serviço deverá manter reserva capaz de atender à substituição dos aparelhos que, por quaisquer motivos se encontram impossibilitados de serem utilizados, seja em função de revisões periódicas, manutenções corretivas ou quaisquer razões não previstas neste instrumento, dentro de até 24 horas da identificação da indisponibilidade de uso.

- 6.7 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a prestadora do serviço deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenções preventivas nos equipamentos para aprovação do setor competente do respectivo órgão participante.
- 6.8 A empresa prestadora de serviços deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem ao paciente e ao profissional de saúde.
- 6.9 O locador deverá disponibilizar serviço de fisioterapia, com profissional devidamente habilitado, com apresentação do CREFITO para orientar aos usuários e profissionais a respeito da correta utilização do aparelho com a programação adequada à indicação médica.
- 6.10 O locador deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da locação nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da prestadora, após a conclusão do atendimento deste.
- 6.11 A prestadora de serviços deverá efetuar a higienização periódica dos aparelhos. A higienização deve cobrir a troca dos filtros a cada três meses juntamente com a troca da máscara, seu fixador e circuito a cada 6 meses sem custos complementares, entregues à domicílio. Quanto aos concentradores de oxigênio, a mangueira e o cateter/máscara deverão ser trocados a cada 2 (dois) meses.
- 6.12 Para os itens 01 e 03 (Bipap e Cpap), a locadora deverá emitir relatório técnico inicial e semestral contendo nome do paciente, telefone, endereço, condições do aparelho e necessidades de eventuais reparos e insumos trocados, assinado pelo paciente e pelo prestador, além de relatório com os dados de utilização do aparelho, contidos no cartão de memória do paciente sempre que solicitado (até quatro relatórios anuais) sem custo adicional ao paciente ou ao respectivo órgão participante.
- 6.13 A prestadora de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares deverá entregar os equipamentos licitados nas especificações e descrições do presente termo de referência, na residência do paciente, realizando a instalação e fornecendo as informações necessárias ao uso dos equipamentos. Ademais, vale ressaltar que o endereço do paciente será indicado pela Secretaria de Saúde do município coparticipante no instante da adesão da locação.

6.14 LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.14.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço.
- 6.14.2 Os equipamentos licitados deverão ser instalados nas residências dos pacientes ou na unidade de saúde a ser indicada, endereço tal a ser fornecido através da Secretaria Municipal de Saúde dos respectivos órgãos participantes.

6.14.2.1 Órgãos participantes:

- 6.14.2.1.1 **Município de João Monlevade** – Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte – João Monlevade/MG. CEP: 35930-312.
- 6.14.2.1.2 **Município de Juatuba** – Rua José Monteiro, 61, Centro – Juatuba/MG. CEP: 35675-000.
- 6.14.2.1.3 **Município de Mateus Leme** – Avenida Getúlio Vargas, 600, Concenza – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.
- 6.14.2.1.4 **Município de Pedro Leopoldo** – Estrada para Mineração dos Borges, 97, Felipe Cláudio de Sales– Pedro Leopoldo/MG. CEP: 33600-000.
- 6.14.2.1.5 **Município de Santa Bárbara** – Rua Padre Lucindo, 16, Centro– Santa Bárbara/MG. CEP: 35960-000.
- 6.14.2.1.6 **Município de Nova Era** – Rua João Pinheiro, 91, Centro – Nova Era/MG. CEP: 35920-000.
- 6.14.2.1.7 **Município de Ouro Preto** – Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 6.14.2.1.8 **Município de Perdígão** – Avenida Santa Rita, 150, Centro – Perdígão/MG. CEP: 35515-000.
- 6.14.2.1.9 **Município de Bom despacho** – Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro – Bom Despacho/MG. CEP: 35600-000.
- 6.14.2.1.10 **Município de Pará de Minas** – Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 6.14.2.1.11 **Município de Barão de Cocais** – Rua Doutor Antônio Soeiro, 200, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 35970-000.

6.14.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas, 486 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.2 O fiscal técnico da ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4 O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1 O prazo de validade;
 - 7.7.2 A data da emissão;
 - 7.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4 O valor a pagar; e
 - 7.7.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- 7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.14 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Diretoria de Gestão e Administração do consórcio poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

**Sede administrativa**Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000**Hospital ICISMEP 272 Joias**Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 10.5 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Gestão e Administração do consórcio.
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

17 de 27

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com o desconto registrado, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



- 13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço/desconto registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço/desconto registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço/desconto registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 Declarar informações falsas;

15.1.10 Cometer fraude fiscal.

15.2 Para os fins da subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

20 de 27

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

DS
PF

DS
TS

- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Engenharia Clínica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Engenharia Clínica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Engenharia Clínica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**Sede administrativa**Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000**Hospital ICISMEP 272 Joias**Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lílíane
Igarapé / MG - CEP 32900-000www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Engenharia Clínica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.



18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 Ser dirigida à Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.4 A decisão da Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.5 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.6 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.7 Conter provas da incompatibilidade do preço/desconto impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24 de 27



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

DS
DF

DS
TS

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

25 de 27



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

DS
PF

DS
TS

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.


20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21. DO FORO

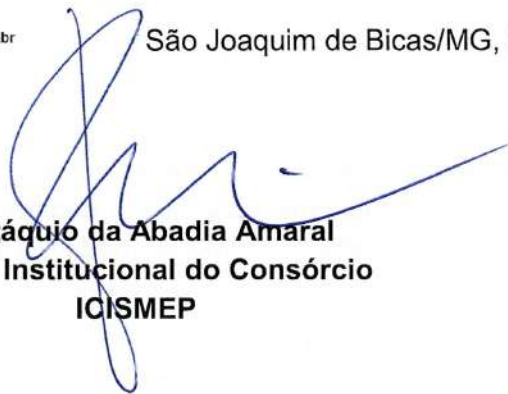
21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Documento assinado digitalmente

 **TAMARA REGIANE ALVES CECILIO**
Data: 02/02/2024 10:01:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Joaquim de Bicas/MG, 08 de janeiro 2024


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

DocuSigned by:


Patrick Fonseca

398361B3FF5E414...

Patrick Brum Fonseca
Air Liquide Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

 **HUGO VINICIUS MARTINS DUARTE**
Data: 30/01/2024 15:46:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

DocuSigned by:

Tatiana Silva

5CB375E6668E4AD...

2 - _____

Nome Completo: Tatiana Pires da Silva

Carteira de Identidade: RG: mg11.883.603

CPF: CPF: 060.019.976-24



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ANEXO I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	MATEUS LEME	PEDRO LEOPOLDO	SANTA BARBARA	NOVA ERA	OURO PRETO	PERDIGÃO	BOM DESPACHO	PARÁ DE MINAS	BARÃO DE COCAIS	TOTAL DOS MUNICÍPIOS	ICISMEP AMBULATORIAL	TOTAL GERAL (MENSAL)	TOTAL GERAL (ANUAL)
01	Locação de Aparelho BiPAP/PAP	Unid./mês	00	05	01	220	30	20	30	02	00	25	10	343	77	420	5.040
02	Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio 5 Litros	Unid./mês	20	50	00	1200	00	50	30	05	70	115	00	1540	77	1.617	19.404
03	Locação de Aparelho CPAP	Unid./mês	00	05	03	180	50	20	30	02	20	54	15	379	77	456	5.472

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2B271F2A20DC47E0BBAD16D649EC6EE5
 Assunto: Complete com a DocuSign: ATA 77.2024 - AIR LIQUIDE.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 27
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Tatiana Silva
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 tatiana.silva@airliquide.com
 Endereço IP: 201.16.236.233

Rastreamento de registros

Status: Original
 08/01/2024 04:51:54

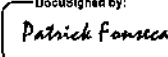
Portador: Tatiana Silva
 tatiana.silva@airliquide.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Patrick Fonseca
 patrick.fonseca@airliquide.com
 Gerente Comercial
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 398361B3FF6E414...

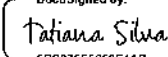
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.16.236.233

Registro de hora e data

Enviado: 08/01/2024 04:58:59
 Visualizado: 08/01/2024 05:09:25
 Assinado: 08/01/2024 05:25:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Tatiana Silva
 tatiana.silva@airliquide.com
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6C6376E5668E4AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.16.236.233

Enviado: 08/01/2024 04:59:00
 Visualizado: 08/01/2024 04:59:26
 Assinado: 08/01/2024 05:00:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2024 04:59:01
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2024 04:59:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2024 05:00:12

Eventos de resumo do envelope:

Concluído

Status

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

08/01/2024 05:25:58

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

2

2

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. EXONERAR GESTOR I NO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica exonerado MARCÍLIO PROCÓPIO MIRANDA do cargo de GESTOR I no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024. São Joaquim de Bicas (MG), 09 de janeiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. Exonerar Coordenador Técnico No Consórcio Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica exonerada PAULA CRISTINA DOS SANTOS do cargo de COORDENADOR TÉCNICO no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Em decorrência da exoneração, cancelam-se os efeitos da Resolução nº 131, de 28 de dezembro 2023, que trata de concessão de gratificação à referida empregada pública. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas (MG), 09 de janeiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. NOMEAR SUPERVISOR I NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada PAULA CRISTINA DOS SANTOS no cargo de SUPERVISOR I, no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de janeiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. EXONERAR ANALISTA DE COMPRAS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª alteração contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica exonerado KEVIN MARTINS LACERDA do cargo de ANALISTA DE COMPRAS no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024. São Joaquim de Bicas (MG), 09 de janeiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Antibióticos do Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 03/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: BH Farma Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares SA, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site

<https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médico e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Metta Farmaceutica Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Prati Donaduzzi & Cia Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2024. Processo Licitatório nº 151/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - de A a D. Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações:

107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Agiliza Distribuidora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Big Minas Comercio e Representações Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Darlan Rossioli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: DG Industria e Distribuição Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 83/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Easy Clean Distribuidora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 84/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Eco Plast Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 86/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: G & A Service Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 87/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral,

diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 88/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: La Maison Distribuidora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 89/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Marcelo Tadeu de Oliveira, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 91/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Quality Max Industria e Comércio de Produtos de Limpeza Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 92/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Reapa Minas Comercio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 93/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 94/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Soluções em Limpeza Fenix Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 95/2024. Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. Empresa detentora dos preços registrados: Tiago Angelino da Silva Souto, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira, fica designado como fiscal das Atas nº 78/2024 a nº 84/2024, nº 86/2024 a nº 89/2024 e nº 91/2024 a nº 95/2024 decorrente do processo licitatório nº 148/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

da Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Processo Licitatório nº 189/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração. Empresa detentora dos preços registrados: Air Liquide Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte, fica designado como fiscal da Ata nº 77/2024, decorrente do processo licitatório nº 189/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado de atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de janeiro de 2024, motivada pela solicitação dos municípios de Arcos, Martinho campos, Pará de Minas e São Domingos do Prata, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do Item nº 41, constante na Ata de Registro de Preços nº 174/2023, Processo Licitatório nº 03/2023 (aquisição de medicamentos de uso tópico e soluções – Volume III – “M a V”). O objeto do presente Termo é o cancelamento de preço registrado para o item nº 41, na Ata de Registro de Preços nº 174/2023. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 143/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 03 de janeiro de 2024 ano 5, número 737, fica cancelado o preço registrado para o item nº 41 (Timolol 0,5% - Solução Oftálmica 5ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 174/2023. Empresa Contratada: Pontes E Guedes Distribuidora De Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 147/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – de “A” a “T”). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 04 da Ata de Registro de Preço nº 147/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Piracema. Contratada: AS2 Comercio Importação E Exportação Ltda, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 128, Bairro Centro, no Município de Serra Negra - SP, CEP: 13.930-000, Fone (11) 4280-748, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.814/0001-11. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Piracema. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 764/2023 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 02 (Aparelho De Raios X Fixo Digital) da Ata de Registro de Preço nº 764/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pedro Leopoldo. Contratada: VMI Tecnologias Ltda, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, no Município de Lagoa Santa – MG, CEP: 33240-097, Fone (31) 3370-3750 ramal 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pedro Leopoldo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Referência: Processo nº 201/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023. Considerando o Documento de

Formalização de Demanda (DFD), o termo de referência, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de Controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio ICISMEP. A prestação dos serviços será realizada junto à Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, caput, da referida Lei. O valor do Contrato será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de janeiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 165/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de uso e implantação de software para averiguação da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, e gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção, visando atender as demandas dos municípios consorciados. Lote adjudicado ao fornecedor Sigma Tecnologia e Assessoria Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 14.599.453/00001-90. O saldo total estimado para contratações é de R\$ 49.977.496,67 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de janeiro de 2024.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Alice Coutinho Chaves- OAB/MG: 136-139
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

ALICE COUTINHO CHAVES:07973626654
 Assinado de forma digital por ALICE COUTINHO CHAVES:07973626654
 Dados: 2024.01.10 16:07:26 -03'00'